

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2012

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 054/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 18/07/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10H (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **fornecimento de solução de tecnologia integrada, em ambiente web, voltada para a gestão estratégica de programas, projetos e portfólio, em formato de licenciamento definitivo**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I), **contemplando:**

- a) Licença de uso permanente e instalação de licenças;
- b) Prestação dos serviços de implantação (parametrizações);
- c) Prestação de serviço de migração de base de dados (sob demanda);
- d) Treinamento (sob demanda);
- e) Prestação de serviço de manutenção e suporte (atualização de versão e suporte técnico).

1.2. A solução contratada deve contemplar garantia de 12 (doze) meses a partir do aceite final dos serviços, pelo que não será devido no referido período pagamento a título de manutenção e suporte.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4 A adjudicação será GLOBAL.

1.5. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO



SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.6. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Demonstração do Sistema;

Anexo III: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV: Declaração de que não emprega menor;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Modelo de Declaração

Anexo VIII: Contrato; Anexos ao contrato:

Anexo I: Termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do Banco do Estado do Pará S.A.;

Anexo II: Política de Segurança da Informação;

Anexo III: Modelo de Ordem de serviço;

Anexo IV: Modelo de Termo de recebimento de atividade.

Anexo V: Modelo de Termo de Homologação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA VISITA FACULTATIVA

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4.2. VISITA FACULTATIVA: As licitantes poderão, **FACULTATIVAMENTE**, efetuar vistoria prévia no data Center do BANPARA, localizado na Rua Municipalidade, nº 1036 bairro do Umarizal, Belém/Pará. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pelo ÓRGÃO LICITANTE.

4.2.1. A vistoria poderá ser realizada **nos dias e de (mês) de 2012**, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00, diretamente com a Superintendência de Tecnologia, situada na Rua Municipalidade, nº 1036 bairro do Umarizal, Belém/Pará e deverão ser previamente agendadas através do telefone (91)3348-3052.

4.2.2. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela Superintendência de Tecnologia/Gerência de Atendimento de TI (SUTEC/GEATI), mediante expediente dirigido à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, na forma do item 4.1, supra.

4.2.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10H do dia 18/07/2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,



automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na **PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;



e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo VI-A.

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondente ao deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.7.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.8. COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, de acordo com o item 8 - DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO e anexo II, o licitante que cotou o menor preço deverá demonstrar a solução, assim como suas funcionalidades à Comissão de Avaliação para julgamento da proposta.

7.8.1. Sendo a empresa que cotou o menor preço reprovada no conceito de não conformidade do sistema aos requisitos técnicos e funcionais durante a demonstração, a próxima licitante será chamada para apresentar a demonstração do seu sistema, serão realizados quantas chamadas forem necessárias até que a demonstração cubra os requisitos do Termo de referência.

7.9. O LICITANTE poderá ser sancionado na forma do item 21 do presente Edital, em razão do desatendimento de seus termos, inclusive quanto a não demonstração do sistema.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, de acordo com o item 14 – AMOSTRA, do Termo de Referência (Anexo I) e **Anexo II**, o LICITANTE que cotou o menor preço deverá disponibilizar a instalação, operacionalização e demonstração, nas dependências do Banco em Belém (PA), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Banco, desde que disponibilizado o ambiente de laboratório com as características necessárias, amostra da solução para comprovação das funcionalidades descritas no referido Termo de Referência.

8.2. O período de instalação, operacionalização e demonstração da amostra da solução será no máximo de 3 (três) dias úteis, a ser definido pelo Banco e informado pela Pregoeira no momento da sessão, assim como o local para apresentação da amostra.

8.2.1. A apresentação da solução será realizada em sessão pública, podendo haver prorrogação do prazo, se necessário à completa visualização e demonstração da solução.

8.3. A amostra da solução será avaliada pelo BANPARA, por meio de seu Núcleo de Planejamento e Orçamento, o qual mediante parecer técnico decidirá pelo aceite ou não da amostra, com base nos requisitos técnicos e funcionais do Termo de Referência, anexo I do edital.

8.4. Sendo a empresa que cotou o menor preço reprovada no conceito de não conformidade da amostra da solução, a próxima licitante será chamada para apresentar a demonstração da solução, serão realizados quantas chamadas forem necessárias até que a demonstração cubra os requisitos do termo de referência.

8.5. Serão avaliados na demonstração os requisitos mínimos descritos nos itens 11 e 12 e seus subitens contidos no Termo de Referência, Anexo I do edital que deverão ser demonstrados pelo licitante que cotou o menor preço.

8.5.1. O atendimento aos requisitos que demandem parametrizações por parte da LICITANTE serão executados, sem ônus para o BANPARA.

8.6. Todos os custos decorrentes da demonstração do sistema de que trata este item, estão a cargo da empresa LICITANTE, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao LICITANTE.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **10H (horário de Brasília) do dia 18/07/2012** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.



10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4, 1.5 e 7 – Proposta de Preços, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

10.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

11.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.

11.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

11.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



11.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

11.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital, inclusive o previsto no item 7.9.

11.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

11.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate,



considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

12.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

12.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

13.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

13.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

13.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços prestados pela licitante, compatíveis em porte e tecnologia aos do objeto desta licitação conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, comprovando:

- a) Ter prestado os serviços de fornecimento de solução de gerenciamento de portfólios e projetos em ambiente web, de forma continuada e por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, com um somatório do número de colaboradores (pessoas que podem acessar a solução) de, no mínimo, 50 (cinquenta).

13.1.4. DECLARAÇÃO, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, emitida pelo próprio licitante, de que:

- a) Possui **Centro de Suporte Técnico** localizado no Brasil, com serviço de atendimento em dias úteis no horário comercial, mediante número telefônico (0800 ou fixo) ou e-mail, fornecendo suporte técnico remoto e on-site;



- b) Tem capacidade de **atendimento on-site** na localidade de Belém (PA);
- c) **Oferece garantia de evolução** (corretiva e evolutiva) do produto pelo período de garantia do Contrato (*upgrade, update* etc).

13.1.5. DECLARAÇÃO, emitida pelo próprio licitante, indicando **Equipe Técnica** que ficará responsável pelos serviços relacionados às fases de instalação, implantação e migração da solução. A equipe técnica mínima deverá ser composta, no mínimo por:

- a) Um técnico de informática - Gerente de Projeto, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e que possua as seguintes qualificações:
 - a.1.) Diploma de Graduação, em cópia ou original;
 - a.2.) Certificação *Project Management Professional* (PMP) emitida pelo *Project Management Institute* (PMI) ou certificação “nível C” ou superior emitida pela *International Project Management Association* (IPMA), com apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original ou cópia autenticada, em cópia ou original;
 - a.3.) *Curriculum Vitae* que comprove experiência em gerenciamento de projetos, em pelo menos 2 (dois) projetos de clientes diferentes, os dois com somatório do número de colaboradores igual ou superior a 50 (cinquenta). Deverá ser indicado descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos mesmos, área responsável da parte do cliente e nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente.
- b) Um técnico de informática - Especialista na ferramenta de *software* ofertada, para condução dos trabalhos da solução proposta e que possua as seguintes qualificações:
 - b.1.) Diploma de Graduação, em cópia ou original;
 - b.2.) Certificado em administração, parametrização e configuração da ferramenta ofertada na proposta, em cópia ou original;
 - b.3.) *Curriculum Vitae* que comprove experiência em trabalhos de utilização da ferramenta, em pelo menos em pelo menos 2 (dois) projetos em instalações com mais de 20 (vinte) usuários nominados. Deverá ser indicado descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos mesmos, área responsável da parte do cliente e nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente.

13.1.5.1. A empresa deverá indicar a Equipe Técnica, bem como comprovar o vínculo dos profissionais integrantes da mesma (Banca Examinadora), da seguinte forma:

13.1.5.1- Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional

13.1.5.2- Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

13.1.5.3- Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

13.1.5. Habilitação jurídica:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN)."
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b.1** Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será



considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

13.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 13.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 13.4 abaixo.

13.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo VI**) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

13.3.1. A documentação a que faz referência o item 13.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

13.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 13.1.1 e 13.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

13.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 10h às 16h.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



13.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).



15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 18.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VIII**).

16.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

17.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17.3. Local de entrega/execução: Rua Municipalidade, 1036, Umarizal, Belém Pa.



18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 19 – Pagamento e seus subitens, do termo de referência, **Anexo I** deste edital.

18.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

18.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

18.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

18.7 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, com base a variação acumulada do INPC do período.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

19.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (**Anexo I**), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – **Anexo VIII** deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;



- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no **Anexo I** deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas, a inobservância do prazo ou das especificações sujeita a **CONTRATADA** à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter durante a execução dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

19.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

19.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

20.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;



- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002, o **LICITANTE** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.1.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.1.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.1.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.1.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.1.5. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

21.2. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.



21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



24.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

24.9 O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

24.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

24.20 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303, entre 10h e 14h ou pelo email cpl@banparanet.com.br.

24.21 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 05 de Julho de 2012

Vera Morgado - Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto compreende a aquisição em formato de **licenciamento definitivo** ao Banco do Estado do Pará S.A. – Banpará S.A. de solução de tecnologia integrada, em ambiente WEB, voltada para a **gestão estratégica de programas, projetos e portfólio**, contemplando:

- 1.1.1. Fornecimento e instalação de até 100 (cem) licenças;
- 1.1.2. Prestação dos serviços de implantação (parametrizações);
- 1.1.3. Prestação de serviço de migração (sob demanda);
- 1.1.4 treinamento (sob demanda);
- 1.1.5. Prestação de serviço de manutenção e suporte (atualização de versão e suporte técnico)

1.2. A solução contratada deve contemplar garantia de 12 (doze) meses a partir do aceite final dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

Aprimorar a gestão corporativa por meio da aquisição de solução tecnológica desenvolvida de acordo com as melhores práticas para a gestão de projetos.

3. LICENÇAS

Aquisição de licenciamento definitivo para até 100 (cem) usuários, com aquisição imediata para 70 (setenta) usuários.

4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Consiste na entrega e instalação das licenças adquiridas em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

5. SERVIÇOS

Consiste na realização dos serviços necessários para o funcionamento do sistema de acordo com os termos discriminados neste Anexo. Estes serviços deverão estar discriminados em um Plano de Implantação a ser elaborado pela Contratada e pelo Banpará S.A. em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

5.1. IMPLANTAÇÃO

5.1.1. Consiste na realização das parametrizações necessárias do software para o perfeito funcionamento das funcionalidades descritas nos itens 11 e 12 deste Termo de Referência.



5.1.2. A Contratante deverá viabilizar as parametrizações necessárias visando ao melhor atendimento dos quesitos referentes à **Política de Segurança da Informação do Banpará** (Anexo II ao Contrato).

5.1.3. A Contrata terá prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato para finalização da fase de implantação da solução adquirida.

5.2 MIGRAÇÃO

5.2.1. A Contratante deverá viabilizar em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de **Ordem de Serviço** (Anexo III ao Contrato):

- a) Migração para a solução contratada dos projetos do Banco atualmente geridos pelo Project Builder versão 2011.2C.
- b) Migração para a solução contratada dos projetos do Banco atualmente geridos pelo MS Project versão 2000 e 2007.

6. TREINAMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer ao longo de um ano após a assinatura do contrato, a pedido do Contratante, treinamento pertencente ao currículo oficial de cursos do fabricante, em uma sala do Banpará S.A., em Belém (PA), para capacitação plena na utilização da solução adquirida.

6.2. Os treinamentos serão limitados a 90 (noventa) usuários em turmas de no máximo 15 (quinze), perfazendo um total de 06 (seis) turmas, com carga horária de 12 (doze) horas por turma, sendo 08 (oito) horas dedicadas à capacitação e 04 (quatro) horas para operação assistida.

6.3. O treinamento deverá compreender, no mínimo:

- 6.3.1. Planejamento, instalação, parametrização, configuração e manutenção da solução proposta;
- 6.3.2. Processos de importação, exportação e mapeamento de dados;
- 6.3.3. Geração de relatórios;
- 6.3.4. Administração de ações e regras;
- 6.3.5. Administração de contas e perfis;
- 6.3.6. Administração de formulários e visões;
- 6.3.7. Detalhes de projeto e implementação de interfaces que porventura componham a solução ofertada;
- 6.3.8. Procedimentos de adequação da ferramenta ao ambiente (sistema operacional, segurança, banco de dados, *backup* e rede) necessários à equipe que irá prover suporte à ferramenta.

6.4. O material didático de apoio (quadro, projetor, *flip-chart*) será provido pelo Banpará S.A.

6.5. O Banpará S.A. disponibilizará, para as sessões de treinamento, microcomputadores em rede com sistema operacional Windows XP ou superior, da Microsoft.



6.6. Os recursos de *software* da ferramenta fornecida necessários às sessões de treinamento deverão ser disponibilizados, instalados e customizados pela CONTRATADA, sem custo adicional para o Banco.

6.7. A abordagem deverá ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos pela ferramenta à luz dos processos especificados.

6.8. Cabe à Contratada o fornecimento de material didático correlato, escrito em português do Brasil.

6.9. Ao final deste treinamento o **Termo de Recebimento** (Anexo IV ao Contrato) deverá ser preenchido e devidamente assinado pelos treinados.

6.10. Caso a avaliação do curso não seja satisfatória o Termo de Recebimento não será assinado e a Contratada obriga-se a ministrar novo treinamento, sem ônus ao Banpará S.A.

7. MANUTENÇÃO E SUPORTE

7.1. A LICITANTE VENCEDORA terá a responsabilidade de alocar profissionais com a responsabilidade de realizar manutenção na solução em uso no BANPARÁ S.A., observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.

7.2. As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas na Solução, especialmente as de natureza:

7.2.1. **Corretivas** (destinadas a corrigir erros ou defeitos identificados nos sistemas, que impeçam seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);

7.2.2. **Evolutivas** em termos tecnológicos (trocas de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, etc);

7.2.3. **Atualização do ambiente do Banpará S.A.** com as versões da solução lançadas no mercado;

7.3. O BANPARÁ S.A. emitirá Ordem de Serviço, Anexo III ao Contrato, à Contratada, contendo a descrição dos serviços que deverão ser executados.

7.3.1. De posse desta ordem de serviços, a Contratada deverá, dentro de até 07 (sete) dias úteis, atender a solicitação, sanar possíveis dúvidas ou apresentar proposta contendo: avaliação do nível macro de esforço de trabalho da demanda, cronograma de execução do serviço e termo de aceitação da demanda. Para tanto, deverá disponibilizar pelo menos um profissional que possua competência para criticar, de forma fundamentada, as ordens de serviços enviadas pelo Banco, assim que estas forem solicitadas e emitir uma proposta para cada ordem de serviço.

7.3.2. Caso haja discordância do Banpará S.A. em relação à proposta apresentada pela Contratada, esta terá que reavaliá-la e demonstrar de forma fundamentada a razão dos dados apresentados. Quando a proposta da Contratada estiver de acordo com as estimativas do Banco, será emitido o Termo de Recebimento, o qual ensejará o início das atividades.



7.4. Os serviços de manutenção serão realizados em jornadas de 8 horas diárias em dias úteis bancários.

8. CABERÁ A CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital.

8.2. Observar as normas e procedimentos internos do Banpará S.A. no que se refere à segurança (**Política de Segurança da Informação**) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (**Termo de Confidencialidade**), Anexos ao contrato, respectivamente, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, tiverem acesso nas dependências do Banpará S.A., ora, os que possuírem acesso remoto.

8.3. Colocar os profissionais à disposição do BANPARÁ S.A., para execução dos serviços, nos prazos contratados.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Banpará S.A.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos contratados não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ S.A.

8.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

8.8. Manter garantia contra bugs (falhas de programação).

8.9. Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste.

8.10. Dar ciência ao BANPARÁ S.A., imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.11. Fornecer ao BANPARÁ S.A., no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional (Produção), contendo no mínimo os seguintes documentos: diagrama entidade-relacionamento, dicionário de dados, procedimentos para instalação, diagrama de implantação, interfaces utilizadas de outros sistemas, interfaces disponibilizadas para outros sistemas.

8.12. A homologação da solução será vinculada à entrega dos manuais técnicos na Língua Portuguesa, de usuários e de produção, mencionada neste documento.

8.13. Manter sempre atualizado os manuais técnicos, de usuário e de produção, quando o sistema, objeto deste contrato, sofrer alguma alteração.

8.14. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos equipamentos, documentos e/ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.



8.15. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade do Banpará S.A.

8.16. Colaborar com o Banpará S.A. no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo Banpará S.A. tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho.

8.17. Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a Contratada deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a Banpará S.A..

8.18. A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes pelo Banpará S.A. do serviço.

8.19. Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do Banpará S.A. se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social.

8.20. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Banpará S.A.

8.21. Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da Banpará S.A., quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.

8.22. Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software licenciado seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware e seguro.

8.23. Informar ao Banpará S.A., **no ato da Contratação ou em um prazo não superior a 24 horas**, contadas a partir de quando o Banpará S.A. solicitar, que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação.

8.24. Custear todas as despesas com locomoção, hospedagem dos seus colaboradores à sede do Contratante, necessários à execução do objeto.

9. CABERÁ AO BANPARÁ S.A.

9.1. Designar gestor que efetuará sua representação perante a Contratada para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados.

9.2. Colocar à disposição da Contratada, os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações do Banpará S.A.

9.3. Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

10. HARDWARE



10.1. A solução proposta deverá ser transparente a *upgrade* de CPU, memória, HD ou substituição total do servidor por um modelo mais avançado, porém ainda compatível com o modelo atual.

10.2. A Contratada deverá, com base nas informações contidas neste Anexo, fornecer o dimensionamento de *hardware (sizing)* para suportar a ferramenta de Gestão de Portfólios e Projetos especificando:

10.2.1. Processador recomendado (que implemente pelo menos o *set* de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações de 32 e 64-bits, bem como o número de processadores);

10.2.2. Memória RAM requerida;

10.2.3. Capacidade de disco requerida;

10.2.4. Número de servidores, sendo que o ambiente de produção, por norma do Banpará S.A. deve ser replicado de forma ativa no *site* alternativo do Banco;

10.2.5. Previsão de um equipamento para o ambiente de testes e outro para o de homologação;

10.2.6. Relação de todos os servidores necessários para a solução (WEB Server, Application Server, SGBD Server e demais).

10.3. Nenhum servidor (*hardware*) deverá ser cotado ou fornecido; faz-se necessário apenas o dimensionamento para atender aos quesitos exigidos para a solução.

10.4. O *software* servidor de banco de dados, SQL Server, assim como o servidor de aplicação (Windows), serão fornecidos pelo Banpará S.A.

11. SOFTWARE

11.1. A solução proposta deverá:

11.1.1. Suportar um dos seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 , Windows Server 2008, instalados nos servidores;

11.1.2. Prover acesso a todos os seus aplicativos via interface WEB;

11.1.3. Suportar o envio de e-mail usando o protocolo SMTP;

11.1.4. Permitir importação e exportação de dados para aplicativos Microsoft Office;

11.1.5. Permitir a exportação e importação de dados no formato ASCII e mpp (Microsoft Project versão 2000 e 2007).

11.2. Os módulos da solução, tais como: gerência de projetos, colaborador e consulta deverão ser nativamente integrados. Em outras palavras, não exigirão nenhum tipo de customização para integração dos mesmos.

11.3. A ferramenta deverá integrar-se com soluções desenvolvidas pelo Banpará S.A. através de eventos bidirecionais, interagindo e mantendo atualizados os dois processos operacionais. A ferramenta deve suportar pelo menos 1 (um) dos métodos abaixo (o Licitante deverá citar quais):

11.3.1. *Web Services*;

11.3.2. Java API;



11.3.3. XML SOAP;

11.3.4. Direct SQL (acesso direto a outras bases de dados).

11.4. A solução deverá permitir a conexão simultânea de todos os usuários, mantendo o tempo médio de resposta abaixo de 10 (dez) segundos e considerando acesso através de rede local corporativa utilizando protocolo TCP/IP e conexões através de equipamentos do tipo *switches* a velocidades de no mínimo 10 Mbits/s e no máximo 100 Mbits/s para estações de trabalho e no mínimo 100 Mbits/s e 1 Gbit/s para equipamentos servidores. A base de usuários é toda construída com a tecnologia do Active Directory da Microsoft.

11.5. A solução deverá suportar a manutenção de 100 (cem) projetos com aproximadamente 50 (cinquenta) atividades por ano e a manutenção de 200 (duzentos) projetos com aproximadamente 100 (cem) atividades por ano.

11.6. A solução deverá permitir autenticação pelo Active Directory da Microsoft.

11.7. A solução proposta deverá ser fornecida no idioma português do Brasil.

11.8. Para as interfaces (telas e ambientes) de administração e parametrização, de uso restrito ao grupo de suporte à ferramenta, admite-se o idioma inglês.

11.9. A Contratada deverá fornecer documentação da solução, preferencialmente em português do Brasil, admitindo-se também inglês.

11.10. A solução deverá possuir mecanismo de licenças de usuários nomeadas fixas.

12. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO (disponíveis em ambiente WEB)

12.1. MÓDULO DE GERÊNCIA DE PROJETOS

12.1.1. Controlar o processo de forma visual, determinando o passo onde se encontra determinada demanda; acompanhar o processo de forma gráfica, permitindo a identificação visual do progresso do projeto.

12.1.2. Permitir o cadastramento de demandas não só a partir do sistema de *help desk*, mas também de forma direta.

12.1.3. Permitir o gerenciamento da equipe alocada na avaliação das demandas, contabilizando os tempos e custos associados a esta fase do ciclo de vida deste processo.

12.1.4. Permitir configuração para as metodologias existentes no Banpará S.A.

12.1.5. Permitir a criação de cenários para realizar simulações em relação aos cenários físico (tarefas e recursos) e financeiro do projeto.

12.1.6. Gerenciar portfólios integrados ao gerenciamento de projetos.

12.1.7. Realizar operações básicas sobre projetos como criar, abrir um existente, editar, salvar, fechar.

12.1.8. Identificar e caracterizar um projeto, registrando dados como tipo do projeto (estratégico, funcional, atividade continuada), código identificador, título, gerente do projeto, vínculo com a Estrutura Analítica Organizacional (OBS), sigla, natureza, prioridade, justificativa, objetivo, solução proposta, delimitação do escopo, produto, público-alvo, benefícios esperados, fatores críticos de sucesso, restrições, outras soluções avaliadas, datas previstas para início e/ou término.



12.1.9. Selecionar o gerente e os membros de equipe do projeto a partir do conjunto de recursos da Organização, considerando seus atributos de capacitação, experiências anteriores e outros atributos de formação e competência.

12.1.10. Vincular um projeto aos diversos elementos previstos no Planejamento Estratégico Institucional tais como objetivo estratégico, prioridade estratégica, ação definida no Plano-Plurianual (PPA), ação definida no plano de ação da Unidade, programa, macroprocesso e macroprojeto e etc.

12.1.11. Associar indicadores e respectivos resultados pretendidos para o projeto; os indicadores correspondem aos impactos que se pretende atingir como o projeto e não ao desempenho do projeto.

12.1.12. Registrar os resultados obtidos referente aos indicadores propostos para o projeto.

12.1.13. Definir e editar a estrutura analítica do projeto (WBS).

12.1.14. Permitir a integração com ferramentas que possibilitem visualizar e editar e Estrutura Analítica do Projeto (WBS) de forma gráfica.

12.1.15. Definir e editar atividades do projeto, registrando código, nome, descrição, tipo prioridade, calendário, duração e trabalho.

12.1.16. Definir relações de dependências entre as atividades do tipo início-início, fim-início, início-fim e fim-fim, bem como atrasos e/ou adiantamentos entre as atividades.

12.1.17. Permitir o bloqueio de datas de uma atividade, de modo que uma vez planejada só possa ser alterada se autorizada.

12.1.18. Permitir o cadastramento de instruções para a execução das atividades.

12.1.19. Cadastrar currículo do recurso em seus registros.

12.1.20. Permitir a alocação de um ou mais recursos na execução de uma atividade, cada um com seu próprio esforço estimado.

12.1.21. Permitir a manutenção do histórico de taxas-hora dos recursos no tempo.

12.1.22. Permitir a seleção de recursos para o preenchimento de alocações considerando tanto a disponibilidade como o perfil e as habilidades e conhecimentos específicos dos recursos (incluindo busca de palavras-chave em seu currículo).

12.1.23. Permitir a segregação entre as funções de Gerência de Projetos e Gerência de Recursos (gerência funcional); o gerente de projetos entra com requisições de recursos, que devem ser preenchidas pelo gerente de recursos (gerente funcional) da área correspondente.

12.1.24. Permitir o controle da capacidade global dos recursos individualmente, no pool de recursos e por perfil.

12.1.25. Permitir a rápida substituição de um recurso em um projeto, permitindo manter o recurso original para as atividades já executadas e trocar o recurso para atividades não executadas.

12.1.26. Permitir o registro de riscos gerais do projeto e riscos específicos relacionados a atividades específicas.

12.1.27. Permitir o registro de atividades a serem executadas no monitoramento e revisão dos riscos.



12.1.28. Permitir uma visualização global de todos os riscos identificados, independente do projeto ao qual estão relacionados.

12.1.29. Permitir a alocação da mitigação de riscos a recursos específicos.

12.1.30. Permitir a pesquisa no repositório de riscos de forma caracterizada, através de filtros diversos (categoria, grau de impacto, criticidade etc.).

12.1.31. Permitir a qualificação e a determinação do impacto dos riscos.

12.1.32. Permitir o registro das respostas adotadas para os riscos.

12.1.33. Permitir a divisão de projetos em subprojetos; cada subprojeto poderá ter recursos próprios ou compartilhados com o projeto principal; cada subprojeto deverá ter seu próprio gerente, cronograma, plano de custos, orçamento e benefícios.

12.1.34. Permitir o agrupamento de projetos em programas; cada programa poderá ter seu próprio gerente, orçamento e benefícios.

12.1.35. Permitir a criação de diferentes estimativas de custos para cada projeto.

12.1.36. Permitir a composição das estimativas de custo total ou orçamento total dos projetos pela acumulação hierárquica dos custos dos componentes do mesmo (exemplo: um programa é composto por três projetos, um projeto é composto por 3 subprojetos, e assim por diante).

12.1.37. Permitir o detalhamento de todos os custos incorridos durante um projeto.

12.1.38. Permitir o registro das transações financeiras referentes a gastos gerais ou aquisições e investimentos, que deverão ser contabilizados como custos de um projeto.

12.1.39. Permitir a comparação dos custos realizados com os custos orçados nos projetos.

12.1.40. Manter histórico das alterações nos projetos (ex.: financeira, cronograma, recursos) a fim de suportar auditorias regulatórias.

12.1.41. Associar documentos às atividades, etapas ou ao projeto.

12.1.42. Elaborar cronograma do projeto destacando etapas, pontos de controle e atividades, com respectivas datas previstas de início e término.

12.1.43. Calcular e visualizar o caminho crítico do projeto.

12.1.44. Reprogramar as atividades no cronograma com base no progresso realizado.

12.1.45. Definir e editar recursos materiais, registrando nome, descrição, categoria, custos (valores), fonte de custeio e centro de custos associado.

12.1.46. Definir recursos de trabalho, registrando nome, descrição, identificação, e-mail, localização na Estrutura Analítica Organizacional, grupo a que pertence, calendário, disponibilidade máxima ao longo do tempo, custos (valores) e centro de custos associado.

12.1.47. Disponibilizar um conjunto (*pool*) de recursos para uso em múltiplos projetos da Organização.

12.1.48. Associar papéis (competências) aos recursos de trabalho e a proficiência em cada papel.



12.1.49. Alocar recursos, materiais ou de trabalho ou pertencentes ao conjunto de recursos da organização, às atividades do projeto, especificando a quantidade e custos associados.

12.1.50. Localizar recursos de trabalho do conjunto de recursos usando filtros com base nas características do recurso e/ou sua disponibilidade em determinados períodos.

12.1.51. Visualizar o cronograma de desembolso do projeto, registrando datas previstas, recursos e valores associados.

12.1.52. Atualizar o progresso do projeto com base na execução física.

12.1.53. Registrar as datas reais de início e término das atividades.

12.1.54. Associar padrões de qualidade (indicadores) ao projeto e/ou às atividades do projeto.

12.1.55. Usar o método de análise de valor agregado para acompanhamento do projeto, calculando variáveis como CPI, SPI, CV, SV e EAC.

12.1.56. Customizar dados sobre os riscos do projeto, tais como descrição do risco, fonte de risco (categoria), probabilidade, grau de impacto, criticidade (calculada com base no impacto e na probabilidade), planos de resposta (prevenção e/ou contingência), responsáveis pelos planos, situação atual do risco, atividades relacionadas.

12.1.57. Encaminhar as atividades aos recursos de trabalho alocados às mesmas.

12.1.58. Editar, visualizar e imprimir dados do projeto em visões padrões como: gráfico de barras (Gantt), planilha de atividades, planilhas de recursos, atividades por recurso, recursos por atividade e histograma de recursos.

12.1.59. Configurar as escalas de tempo nas visões.

12.1.60. Permitir a classificação, agrupamento e/ou filtro de dados do projeto com base em parâmetros padrões ou personalizados pelo usuário.

12.1.61. Registrar relatórios de situação (*status*) dos projetos.

12.1.62. Relatar e imprimir a situação do projeto, o período de avaliação, o sinalizador da situação (excelente, normal, alerta ou problema) e o responsável pelo relatório.

12.1.63. Definir sinalizadores com base em cálculos efetuados no projeto.

12.1.64. Registrar problemas/ocorrências a serem tratados no projeto.

12.1.65. Definir as unidades (departamentos) organizacionais envolvidos no projeto, o tipo de envolvimento (interessado etc.) e respectivos contatos da unidade para o projeto.

12.1.66. Definir relações de dependências entre os projetos.

12.1.67. Registrar as lições aprendidas e as recomendações relevantes do projeto durante a sua execução, categorizando por assunto.

12.1.68. Permitir o acesso concorrente de usuários em um mesmo projeto.

12.1.69. Realizar operações básicas com atividades do projeto tais como incluir, alterar, mover e excluir.

12.1.70. Sistema desenvolvido por um único fabricante, em linguagem de programação utilizada pelo mercado e não descontinuada, preferencialmente Orientada a Objetos.

12.1.71. Banco de dados compatível com SQL-Server da Microsoft, versão 2005 ou superior.



- 12.1.72. Geração de relatórios/consulta em tela, impressora ou arquivo.
- 12.1.73. Pesquisa através de critérios específicos, como filtros e faixas.
- 12.1.74. Consultar informações no período diário, semanal, mensal, anual ou em qualquer outro período especificado
- 12.1.75. Troca de senha diretamente pelo usuário e pelo administrador do Sistema
- 12.1.76. Auditoria de manutenções (Trilha de Auditoria).
- 12.1.77. Informações “fechadas” (consolidadas) não possam ser alteradas.
- 12.1.78. Todas as informações contidas nos módulos deverão ser consultadas e impressas, novos relatórios poderão ser criados através de um gerador de relatório.
- 12.1.79. Todos os relatórios poderão ser impressos ou exportados para arquivos com extensão xls, odsl, pdf, odt, doc e txt.
- 12.1.80. Visualizações e Relatórios Administrativos e Gerenciais.

12.2. MÓDULO DE COLABORAÇÃO

- 12.2.1. Criar um ambiente que possibilite aos diversos envolvidos registrar, enviar, receber e consultar informações do projeto de modo colaborativo, compartilhando dados em ambiente Web controlado com base no perfil de cada usuário.
- 12.2.3. Permitir a armazenagem e organização dos documentos em pastas e sub-pastas, suportando todos os tipos de arquivo.
- 12.2.4. Permitir a definição do controle de acesso aos documentos por projeto.
- 12.2.5. Manter ilimitadas versões de um mesmo documento sobre o projeto.
- 12.2.6. Publicar dados e documentos do projeto na Web.
- 12.2.7. Permitir que os membros da equipe (recurso de trabalho) possam visualizar todas as atividades de quaisquer projetos que estejam alocados.
- 12.2.8. Permitir que os membros da equipe possam registrar esforço despendido individualmente com atividades de projetos ou atividades administrativas tais como folgas, licenças, reuniões, participação em palestras e outras.
- 12.2.9. Permitir ao membro da equipe de projeto indicar sua estimativa de tempo para concluir uma atividade em andamento, ao registrar o esforço despendido para executá-la.
- 12.2.10. Permitir que os membros da equipe do projeto enviem dados sobre esforço individual despendido em atividades ao gerente para aprovação e atualização dos projetos.
- 12.2.11. Permitir a aprovação dos registros de esforços.
- 12.2.12. Permitir a aprovação compartilhada dos registros da Planilha de Horas: se um recurso de trabalho estiver alocado simultaneamente em mais de um projeto os gerentes poderão aprovar separadamente os registros de esforços referentes aos seus projetos.
- 12.2.13. Permitir que atividades já concluídas ou períodos de tempo encerrados sejam bloqueados para o registro de esforços.
- 12.2.14. Permitir que o gerente possa receber dados da equipe, aprovar ou não estes dados e atualizar o projeto.
- 12.2.15. Permitir que a aprovação dos dados da equipe gere a contabilização automática dos custos relativos a horas-homem, aplicando as taxas corretas de acordo com o contexto do projeto, local físico, recurso, perfil etc.



12.2.16. Registrar solicitações de alterações no projeto, o trâmite desta solicitação e as decisões tomadas.

12.2.17. Permitir a comparação entre os tempos planejados e acordados na linha de base com os dados realizados, indicando atividades adiantadas e atrasadas em relação à linha de base.

12.3. MÓDULO DE GERÊNCIA DA CARTEIRA DE PROJETOS:

12.3.1. Permitir que todos os relatórios possam ser visualizados antes de sua impressão (*preview*).

12.3.2. Utilizar visões e relatórios personalizados conforme perfil do usuário.

12.3.3. Consultar projetos utilizando diversos parâmetros de busca, tais como:

12.3.3.1. Código de projeto;

12.3.3.2. Palavra-chave no título;

12.3.3.3. Gerente do projeto;

12.3.3.4. Elemento da OBS (diretoria, unidade, subunidade).

12.3.4. Consultar lições aprendidas utilizando diversos parâmetros de busca, tais como:

12.3.4.1. Por natureza do projeto;

12.3.4.2. Por categoria de assunto;

12.3.4.3. Por elemento da OBS (diretoria, unidade, subunidade).

12.3.5. Permitir a visualização e impressão de visões e relatórios sintéticos ou analíticos sobre projetos.

12.3.6. Permitir a visualização e impressão de visões e relatórios sintéticos ou analíticos sobre recurso.

12.3.7. Permitir que os relatórios e visões sejam agrupados e/ou filtrados de forma parametrizada.

12.3.8. Permitir visualizar e imprimir visões e relatórios consolidados sobre riscos, mostrando totais por categoria (fonte) de risco de forma parametrizada;

12.3.9. Permitir visualizar e imprimir visões e relatórios consolidados sobre problemas/ocorrências em projetos, mostrando totais por categoria de forma parametrizada.

12.3.10. Permitir a inclusão ou exclusão de campos específicos nas visões e relatórios.

12.3.11. Permitir calcular totais por grupo e geral nas visões e relatórios.

12.3.12. Permitir configurar as opções de impressão.

12.3.13. Permitir agrupar ou segregar nas carteiras, diferentes tipos de projetos, como por exemplo, demandas, projetos propostos e projetos em andamento.

12.3.14. Permitir a configuração de diferentes tipos de carteiras, com diferentes métricas e diferentes visões on-line.



12.4. INTERFACE VISUAL E DA ESTRUTURAÇÃO DA FERRAMENTA DE GESTÃO DE PROJETOS

12.4.1. Apresentar interfaces gráficas, ajuda (*help on-line*) traduzidos para português do Brasil.

12.4.2. Permitir a personalização da interface gráfica para atender aos padrões de identidade visual do BANPARA S/A.

12.4.3. Permitir a parametrização dos menus e páginas de navegação da solução para adequá-las à terminologia interna do BANPARÁ S.A.

12.5. QUESTÕES DE SEGURANÇA DA FERRAMENTA DE GESTÃO DE PROJETOS

12.5.1. A solução proposta deverá registrar os acessos efetuados por todos os usuários em um arquivo de *log*, para fins de auditoria e elaboração de relatórios gerenciais, acessível apenas a um grupo determinado de usuários autorizados, contendo no mínimo os seguintes dados: usuário, data, hora e transação realizada.

12.5.2. A solução deverá permitir a atribuição de permissões de acesso globais e/ou por projetos.

12.5.3. A solução deverá permitir a habilitação e a desabilitação automática de recursos (opção de menu, telas, transações, campos etc.) de acordo com as permissões de acesso dos usuários;

12.5.4. A solução deverá implementar repositório único de segurança onde se possam criar usuários e grupos.

12.6. ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DA FERRAMENTA DE GESTÃO DE PROJETOS, GARANTINDO SEU FUNCIONAMENTO EM REGIME OPERACIONAL.

12.6.1. Permitir a administração e o gerenciamento de forma centralizada.

12.6.2. Fornecer a ferramenta para consulta parametrizada ao *log*.

12.6.3. Permitir que a criação de linhas de base possa ser controlada com base no perfil do usuário.

12.6.4. Armazenar histórico de linhas de base (tempo, custo, escopo e recurso).

12.6.5. Permitir configurar a geração de alertas para situações de exceção tais como projetos em execução sem atualização por um tempo determinado, projetos em atraso, projetos com problemas pendentes.

12.6.6. Permitir definir modelos (*templates*) de projetos e usar estes modelos para criação de projetos.

12.6.7. Permitir associar documentos aos projetos (planos, relatórios e outros).

12.6.8. Permitir a manutenção (inclusão, alteração e exclusão) de dados nas tabelas de apoio tais como: macroprojeto, macroprocesso, objetivo estratégico, ação do PPA, natureza de projeto, fonte (categorias) de risco, prioridade estratégica, tipo de gasto, fonte de custeio, fase dos ciclos de vida do projeto, tipo de atividade administrativa.

12.6.9. Permitir a criação de campos personalizados pelo usuário para projetos e atividades.



12.6.10. Permitir a criação de visões das informações (consultas *online*) em formato de tabela ou formato gráfico, de forma configurada, pelos próprios usuários – sem a necessidade de customizações e conhecimentos de linguagem de programação e sem impactar futuros *upgrades*.

12.6.11. Permitir que cada usuário possa gravar filtros de dados nas consultas que utiliza.

12.6.12. Permitir a definição de uma Estrutura Analítica Organizacional (OBS);

12.6.13. Permitir criar e compartilhar calendários padrões para projetos, recursos e atividades.

12.6.14. Permitir a criação de calendários especiais, por região geográfica, por projeto ou por recurso.

12.6.15. Permitir a rotina de expurgo de dados sobre projetos da Organização.

13. CAPACITAÇÃO

13.1. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a **comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado que comprove a prestação de serviços de provedor em soluções de gerenciamento de portfólios e projetos, de forma continuada e por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, com um somatório do número de colaboradores (pessoas que podem acessar a solução) de, no mínimo, 50 (cinquenta), firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada.

13.2. Caso algum atestado seja emitido por empresa no exterior, esse deverá ser acompanhado por tradução juramentada.

13.3. A Contratada deverá:

13.3.1. Possuir Centro de Suporte Técnico localizado no Brasil, com serviço de atendimento em dias úteis no horário comercial, mediante número telefônico (0800 ou fixo) ou e-mail;

13.3.1.1. Fornecer suporte técnico remoto e on-site, destinado ao esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados com o uso do programa;

13.3.1.2. As solicitações de suporte técnico deverão ser realizadas exclusivamente por meio de ocorrência registrada pelo Banpará S.A., via telefone, fax ou e-mail;

13.3.2. Ter capacidade de atendimento on-site na localidade de Belém (PA);

13.3.2.1. Quando necessário o atendimento de suporte *on-site*, a Contratada deverá disponibilizar técnico capacitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação do Banpará S.A. Será considerado necessário o suporte *on-site* quando todos os itens abaixo forem atendidos:

a) Solução indisponível: não é possível acessar a solução por nenhuma estação de trabalho.

b) Evidência de que a solução está indisponível por motivos alheios à atuação do Banpará S.A.

c) Comunicação remota indisponível: não é possível prestar o atendimento via serviço de telefonia (fixa ou celular) ou de mensagens eletrônicas.



d) Orientação da Contratada não obteve resultado: seguidas as orientações da Contratada, a solução permanece indisponível.

13.3.2.2. Custos incorridos de deslocamento, alimentação e hospedagem são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

13.3.3. Oferecer garantia de evolução (corretiva e evolutiva) do produto pelo período de garantia do Contrato (*upgrade, update* etc.);

13.4. A LICITANTE deverá indicar os profissionais que realizarão os serviços relacionados às fases de instalação, implantação e migração da solução proposta deverão. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

1. Um técnico de informática - Gerente de Projeto, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e que possua as seguintes qualificações:

c) Diploma de Graduação, em cópia ou original;

b) Certificação *Project Management Professional* (PMP) emitida pelo *Project Management Institute* (PMI) ou certificação "nível C" ou superior emitida pela *International Project Management Association* (IPMA), com apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original ou cópia autenticada;

c) *Curriculum Vitae* que comprove experiência em gerenciamento de projetos, em pelo menos 2 (dois) projetos de clientes diferentes, os dois com somatório do número de colaboradores igual ou superior a 50 (cinquenta). Deverá ser indicado descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos mesmos, área responsável da parte do cliente e nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente.

1. Um técnico de informática - Especialista na ferramenta de *software* ofertada, para condução dos trabalhos da solução proposta e que possua as seguintes qualificações:

a) Diploma de Graduação, em cópia ou original;

b) Certificado em administração, parametrização e configuração da ferramenta ofertada na proposta;

c) *Curriculum Vitae* que comprove experiência em trabalhos de utilização da ferramenta, em pelo menos em pelo menos 2 (dois) projetos em instalações com mais de 20 (vinte) usuários nominados. Deverá ser indicado descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos mesmos, área responsável da parte do cliente e nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente.

13.4.3. A equipe deve ser indicada pela Licitante, que deverá comprovar vínculo dos profissionais mediante um dos seguintes documentos:

a) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

b) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);



c) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

14. AMOSTRA E VISITAS TÉCNICAS

Como critério de aceitação da proposta, será exigido do Licitante vencedor, a instalação, operacionalização e demonstração, nas dependências do Banco em Belém (PA), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Banco, desde que disponibilizado o ambiente de laboratório com as características necessárias, amostra da solução e/ou visita(s) técnica(s) a outra(s) organização(ões) que utiliza(m) a solução ofertada, na forma do item 11 deste Termo de Referência, para comprovação das funcionalidades descritas neste Anexo.

A amostra da solução será avaliada pela NUPLO/DICOP, o qual decidirá pelo aceite ou não da amostra, com base nos requisitos técnicos e funcionais do Termo de Referência, anexo I do edital.

Sendo a empresa que cotou o menor preço reprovada no conceito de não conformidade da amostra da solução, a próxima licitante será chamada para apresentar a amostra da solução, serão realizados quantas chamadas forem necessárias até que a demonstração cubra os requisitos do termo de referência.

Os requisitos mínimos que deverão ser demonstrados pelo licitante que cotou o menor preço estão descritos no item 11 e 12, e seus subitens contidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

O atendimento aos requisitos que demandem parametrizações por parte da LICITANTE serão executados, sem ônus para o BANPARA

Todos os custos decorrentes da demonstração do sistema de que trata este item, estão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

15. VISTORIA

O Licitante poderá efetuar vistoria do ambiente computacional do Banpará S.A. em Belém (PA) de forma a melhor elaborar a sua proposta. Para tanto, deverá designar profissional habilitado para visitar tais instalações, cujo endereço está relacionado no item 16 deste Termo de Referência, a fim de conhecê-las, marcando previamente a visita.

16. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Rua Municipalidade, 1036, Umarizal, Belém Pa.

17. PRAZOS E GARANTIA

17.1. O **prazo total** para a execução dos serviços de implantação será de **15 (quinze) dias úteis**, prorrogável mediante justificativa e aceite do Banco, compreendendo:

17.1.1. Entrega, instalação e implantação do *software*: em até **3 (três) dias** contados da data da assinatura do Contrato;



17.1.2. Entrega do plano detalhado de que trata o item 5 deste Termo de Referência: em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato;

17.1.3. Execução do cronograma de implantação (parametrizações): em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato;

17.1.4. Execução de migração demandada: em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de Ordem de Serviço.

17.2. Após a execução total dos serviços em perfeita adequação aos termos deste Anexo, o Núcleo de Planejamento e Orçamento – Nuplo em conjunto com a Superintendência de Tecnologia - SUTEC, do Banpará S.A. emitirá o **Termo de Recebimento** da solução.

17.2.1. Após 15 (quinze) da emissão do Termo de Recebimento, verificando-se a compatibilidade e funcionalidade da solução em consonância com as exigências do presente Termo, será emitido o **Termo de Homologação da Solução**, a partir do qual terá início o prazo de 12 (doze) meses de garantia.

17.3. A Contratada fornecerá garantia de atualização do *software* e suporte técnico, sem ônus adicional para o Banpará S.A., pelo prazo de **12 (doze) meses** após a emissão do **Termo de Homologação da Solução**.

18. NÍVEIS DE SEVERIDADE

18.1. Os **problemas em sistemas** serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo BANPARÁ S.A., sendo os seguintes os níveis de severidade:

18.1.1. Nível 1 – Grave em sistemas.

Falhas do sistema que prejudiquem o processamento ou impeçam a prestação normal do serviço ou a conferência dos dados ou informações contidas no sistema ou o cumprimento de repasses de informações legais.

Nestes casos o problema será comunicado à CONTRATADA, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. **O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em até 08 (oito) horas, contadas a partir da hora da abertura do Chamado Técnico.**

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

18.1.2. Nível 2 – Médio em sistemas.

Problemas em funcionalidades e/ou processos que não afetem a prestação normal do serviço, mas que afetem o padrão de qualidade do mesmo.

Nestes casos o problema será comunicado à Contratada, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. **O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da abertura do Chamado Técnico.**

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..



18.1.3. Nível 3 – Leve em sistemas.

Falhas de menor importância que não afetem o processamento, nem a prestação do serviço.

Nestes casos o problema será comunicado à Contratada, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. **O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em 07 (sete) úteis dias após, contadas a partir da hora da abertura do Chamado Técnico.**

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

18.2. Independentemente do nível a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao Banpará S.A., em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, diagnóstico da ocorrência e comprovação da respectiva correção.

18.3. Os atrasos no(s) **cronograma(s)** constante(s) em proposta(s) apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(ns) de Serviço(s)/OS serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo Banpará S.A.. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

18.3.1. Nível 1 – Gravíssimo em cronogramas.

Atrasos superiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS. A CONTRATADA deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

18.3.2. Nível 2 – Grave em cronogramas.

Atrasos superiores 50% (cinquenta por cento) e inferiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)/OS.

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

18.3.3. Nível 3 – Médio em cronogramas.

Atrasos superiores 25% (vinte e cinco por cento) e inferiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à Banpará S.A.

18.3.4. Nível 4 – Leve em cronogramas.

Atrasos inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à Banpará S.A. Nível 1 – Grave em cronograma.

18.4. Na inobservância dos níveis de severidade estabelecidos, serão aplicados na fatura de prestação de serviços os seguintes redutores, a título de multa moratória:



a) Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item **19.1.1** - Nível 1 – Grave em sistemas, será aplicado **reductor de fatura no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato, por hora extrapolada até o limite de 120 (cento e vinte) horas.**

b) Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item **19.1.2** - Nível 2 – Médio em sistemas, será aplicado **reductor de fatura no valor de 0,2% (dois décimo por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.**

c) Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item **19.1.3** - Nível 3 – Leve em sistemas, será aplicado **reductor de fatura no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.**

d) Caso não seja observado o tempo de apresentação de uma solução definitiva para um problema, para o qual tenha sido dada uma solução provisória, será aplicado **reductor de fatura de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

e) Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item **19.3.1** - Nível 1 – Gravíssimo em cronograma, será aplicado **reductor de fatura no valor de 70% (setenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

f) Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item **19.3.2** - Nível 2 – Grave em cronograma, será aplicado **reductor de fatura no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

g) Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item **19.3.3** - Nível 3 – Médio em cronograma, será aplicado **reductor de fatura no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

h) Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item **19.3.4** - Nível 3 – Leve em cronograma, será aplicado **reductor de fatura no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

18.5. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos das SLAs citados, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações e penalidades previstas no contrato.

18.6. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, o reductor de fatura que tratam os itens anteriores será deduzida do pagamento devido pelo Banpará S.A., independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.7. Os redutores de fatura a que aludem este item não obstam que o Banpará S.A. instaure processo administrativo visando apuração de descumprimento contratual por parte da contratada.

18.8. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão



devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pela poupança, caso o julgamento seja favorável à Contratada.

18.9. As multas a que aludem este item não obstam que ao Banpará S.A. rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

18.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19. PAGAMENTO

Terminada cada uma das etapas descritas abaixo, o Banpará S.A. pagará à Contratada os seguintes percentuais do valor contratado, após apresentação de nota fiscal/fatura das atividades correspondentes precedida da emissão dos seus respectivos Termos de Recebimentos:

19.1.1. Entrega, instalação e implantação das licenças do *software*: **100%** (cem por cento) do valor das licenças equivalentes à permissão de 70 (setenta) usuários;

19.1.1.1. As licenças não utilizadas serão pagas, conforme efetiva ativação, observado o custo unitário constante da proposta de preços.

19.1.2. Para a migração, o Banpará S.A. pagará à Contratada **100%** da execução das respectivas Ordens de Serviços descritas no item 5.2.1;

19.1.3. O Banpará S.A. pagará à Contratada **100%** (cem por cento) dos treinamentos realizados nos termos que regem o item 6 deste Anexo, mediante emissão do Termo de Recebimento.

19.1.4. Após o período de 12 (doze) meses de garantia, o Banpará pagará mensalmente a CONTRATA o valor *pro rata* mês dos serviços referentes a manutenção e suporte descritos no item 7 deste Anexo.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser assinado vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nele incluídos os prazos de implantação da solução, recebimento provisório e recebimento definitivo, e, ainda, o período de 12 (doze) meses para garantia de atualização do *software* e suporte técnico, na forma do item 17.3 deste Anexo.

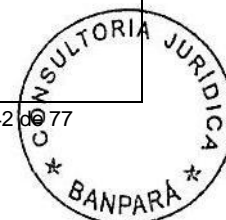


ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

1. Conforme disposto no item 8 do Edital, onde O BANCO DO ESTADO DO PARA S.A., de ora em diante denominado BANPARA., convocará a LICITANTE melhor classificada a comparecer ou enviar representante legal/procurador ao Banpará, para que sejam efetuados os testes e demonstrações dos seguintes itens da Solução **de tecnologia integrada, em ambiente web, voltada para a gestão estratégica de programas, projetos e portfólio, em formato de licenciamento definitivo:**

2. Compatibilidade com os requisitos técnicos:

Item	Descrição	Atende (Sim/Não)	Referente ao Anexo I, item:
2.1	Sistema desenvolvido por um único fabricante, em linguagem de programação utilizada pelo mercado e não descontinuada, preferencialmente Orientada a Objetos.		12.1.70
2.2	Banco de dados compatível com SQL-Server da Microsoft, versão 2005 ou superior		12.1.71
2.3	Suportar um dos seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 , Windows Server 2008, instalados nos servidores		11.1.1.
2.4	Sistema escrito em Língua Portuguesa (Brasil)		11.7.
2.5	Geração de relatórios/consulta em tela, impressora ou arquivo.		12.1.72
2.6	Pesquisa através de critérios específicos, como filtros e faixas.		12.1.73
2.7	Permitir importação e exportação de dados para aplicativos Microsoft Office; Permitir a exportação e importação de dados no formato ASCII e mpp (Microsoft Project versão 2000 e 2007).		11.1.4. 11.1.5.
2.8	Ajuda "on-line" em português (Brasil) Apresentar interfaces gráficas, ajuda (<i>help on-line</i>) traduzidos para português do Brasil.		12.4.1.
2.9	Consultar informações no período diário, semanal, mensal, anual ou em qualquer outro período especificado		12.1.74
2.10.	Prover acesso a todos os seus aplicativos via interface WEB;		11.1.2.
2.11.	Suportar o envio de e-mail usando o protocolo SMTP		11.1.3.
2.12	Os módulos da solução, tais como: gerência de projetos, colaborador e consulta deverão ser nativamente integrados. Em outras palavras, não exigirão nenhum tipo de customização para integração dos mesmos.		11.2.
2.13.	A ferramenta deverá integrar-se com soluções desenvolvidas pelo Banpará S.A. através de eventos bidirecionais, interagindo e mantendo atualizados os dois processos operacionais. A ferramenta deve suportar pelo menos 1 (um) dos métodos abaixo (o Licitante deverá citar quais):]11.3.1. Web Services; 11.3.2. Java API; 11.3.3. XML SOAP; 11.3.4. Direct SQL (acesso direto a outras bases de dados).		11.3.
2.14	A solução deverá permitir a conexão simultânea de todos os usuários, mantendo o tempo médio de resposta abaixo de 10 (dez) segundos e considerando acesso através de rede local corporativa utilizando protocolo TCP/IP e conexões através de equipamentos do tipo <i>switches</i> a		11.4.



	velocidades de no mínimo 10 Mbits/s e no máximo 100 Mbits/s para estações de trabalho e no mínimo 100 Mbits/s e 1 Gbit/s para equipamentos servidores. A base de usuários é toda construída com a tecnologia do Active Directory da Microsoft.		
2.15	A solução deverá suportar a manutenção de 100 (cem) projetos com aproximadamente 50 (cinquenta) atividades por ano e a manutenção de 200 (duzentos) projetos com aproximadamente 100 (cem) atividades por ano.		11.5.
2.16	A solução deverá permitir autenticação pelo Active Directory da Microsoft.		11.6.
2.17.	Para as interfaces (telas e ambientes) de administração e parametrização, de uso restrito ao grupo de suporte à ferramenta, admite-se o idioma inglês.		11.8.
2.18	A solução deverá possuir mecanismo de licenças de usuários nomeadas fixas		11.10.
2.19	Permitir a personalização da interface gráfica para atender aos padrões de identidade visual do BANPARA S/A.		12.4.2.
2.20	Permitir a parametrização dos menus e páginas de navegação da solução para adequá-las à terminologia interna do BANPARÁ S.A.		12.4.3.

3. Compatibilidade com os requisitos segurança:

Item	Descrição	Atende (Sim/Não)	Referente ao Anexo I, item:
3.1	Controle de acesso de usuário através de senha A solução deverá implementar repositório único de segurança onde se possam criar usuários e grupos.		12.5.4.
3.2	Troca de senha diretamente pelo usuário e pelo administrador do Sistema		12.1.75
3.3	Segurança das informações armazenadas, com restrições de acesso para diferentes usuários, níveis e controle de senha. A solução deverá permitir a atribuição de permissões de acesso globais e/ou por projetos.		12.5.2.
3.4	Auditoria de manutenções (Trilha de Auditoria)		12.1.76
3.5	Informações "fechadas" (consolidadas) não possam ser alteradas		12.1.77
3.6	A solução proposta deverá registrar os acessos efetuados por todos os usuários em um arquivo de <i>log</i> , para fins de auditoria e elaboração de relatórios gerenciais, acessível apenas a um grupo determinado de usuários autorizados, contendo no mínimo os seguintes dados: usuário, data, hora e transação realizada.		12.5.1.
3.7	A solução deverá permitir a habilitação e a desabilitação automática de recursos (opção de menu, telas, transações, campos etc.) de acordo com as permissões de acesso dos usuários.		12.5.3.

4. Compatibilidade com os requisitos funcionais – Módulo Gerência De Projeto:

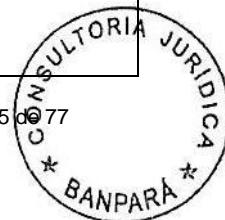
Item	Descrição	Atende (Sim/Não)	Referente ao Anexo I, item:
4.1	Controlar o processo de forma visual, determinando o		12.1.77.



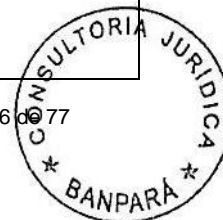
	passo onde se encontra determinada demanda; acompanhar o processo de forma gráfica, permitindo a identificação visual do progresso do projeto.		
4.2	Permitir o cadastramento de demandas não só a partir do sistema de <i>help desk</i> , mas também de forma direta.		12.1.2.
4.3	Permitir o gerenciamento da equipe alocada na avaliação das demandas, contabilizando os tempos e custos associados a esta fase do ciclo de vida deste processo.		12.1.3.
4.4	Permitir configuração para as metodologias existentes no Banpará S.A.		12.1.4.
4.5	Permitir a criação de cenários para realizar simulações em relação aos cenários físico (tarefas e recursos) e financeiro do projeto.		12.1.5.
4.6	Gerenciar portfólios integrados ao gerenciamento de projetos.		12.1.6.
4.7	Realizar operações básicas sobre projetos como criar, abrir um existente, editar, salvar, fechar.		12.1.7.
4.8	Identificar e caracterizar um projeto, registrando dados como tipo do projeto (estratégico, funcional, atividade continuada), código identificador, título, gerente do projeto, vínculo com a Estrutura Analítica Organizacional (OBS), sigla, natureza, prioridade, justificativa, objetivo, solução proposta, delimitação do escopo, produto, público-alvo, benefícios esperados, fatores críticos de sucesso, restrições, outras soluções avaliadas, datas previstas para início e/ou término.		12.1.8.
4.9	Selecionar o gerente e os membros de equipe do projeto a partir do conjunto de recursos da Organização, considerando seus atributos de capacitação, experiências anteriores e outros atributos de formação e competência.		12.1.9.
4.10	Vincular um projeto aos diversos elementos previstos no Planejamento Estratégico Institucional tais como objetivo estratégico, prioridade estratégica, ação definida no Plano-Plurianual (PPA), ação definida no plano de ação da Unidade, programa, macroprocesso e macroprojeto e etc.		12.1.10.
4.11	Associar indicadores e respectivos resultados pretendidos para o projeto; os indicadores correspondem aos impactos que se pretende atingir como o projeto e não ao desempenho do projeto.		12.1.11.
4.12	Registrar os resultados obtidos referente aos indicadores propostos para o projeto.		12.1.12.
4.13	Definir e editar a estrutura analítica do projeto (WBS).		12.1.13.
4.14	Permitir a integração com ferramentas que possibilitem visualizar e editar a Estrutura Analítica do Projeto (WBS) de forma gráfica		12.1.14.
4.15	Definir e editar atividades do projeto, registrando código, nome, descrição, tipo prioridade, calendário, duração e trabalho.		12.1.15.
4.16	Definir relações de dependências entre as atividades do tipo início-início, fim-início, início-fim e fim-fim, bem como atrasos e/ou adiantamentos entre as atividades.		12.1.16
4.16	Permitir o bloqueio de datas de uma atividade, de modo que uma vez planejada só possa ser alterada se autorizada.		12.1.17.



4.17	Permitir o cadastramento de instruções para a execução das atividades.		12.1.18.
4.18	Cadastrar currículo do recurso em seus registros.		12.1.19.
4.19	Permitir a alocação de um ou mais recursos na execução de uma atividade, cada um com seu próprio esforço estimado.		12.1.20.
4.20	Permitir a manutenção do histórico de taxas-hora dos recursos no tempo.		12.1.21.
4.21	Permitir a seleção de recursos para o preenchimento de alocações considerando tanto a disponibilidade como o perfil e as habilidades e conhecimentos específicos dos recursos (incluindo busca de palavras-chave em seu currículo).		12.1.22.
4.22	Permitir a segregação entre as funções de Gerência de Projetos e Gerência de Recursos (gerência funcional); o gerente de projetos entra com requisições de recursos, que devem ser preenchidas pelo gerente de recursos (gerente funcional) da área correspondente.		12.1.23.
4.23	Permitir o controle da capacidade global dos recursos individualmente, no pool de recursos e por perfil.		12.1.24.
4.24	Permitir a rápida substituição de um recurso em um projeto, permitindo manter o recurso original para as atividades já executadas e trocar o recurso para atividades não executadas.		12.1.25.
4.25	Permitir o registro de riscos gerais do projeto e riscos específicos relacionados a atividades específicas		12.1.26.
4.26	Permitir o registro de atividades a serem executadas no monitoramento e revisão dos riscos		12.1.27.
4.27	Permitir uma visualização global de todos os riscos identificados, independente do projeto ao qual estão relacionados.		12.1.28.
4.28	Permitir a alocação da mitigação de riscos a recursos específicos.		12.1.29.
4.29	Permitir a pesquisa no repositório de riscos de forma caracterizada, através de filtros diversos (categoria, grau de impacto, criticidade etc.).		12.1.30.
4.30	Permitir a qualificação e a determinação do impacto dos riscos.		12.1.31
4.31	Permitir o registro das respostas adotadas para os riscos.		12.1.32.
4.31	Permitir a divisão de projetos em subprojetos; cada subprojeto poderá ter recursos próprios ou compartilhados com o projeto principal; cada subprojeto deverá ter seu próprio gerente, cronograma, plano de custos, orçamento e benefícios.		12.1.33.
4.32	Permitir o agrupamento de projetos em programas; cada programa poderá ter seu próprio gerente, orçamento e benefícios.		12.1.34.
4.33	Permitir a criação de diferentes estimativas de custos para cada projeto.		12.1.35.
4.34	Permitir a composição das estimativas de custo total ou orçamento total dos projetos pela acumulação hierárquica dos custos dos componentes do mesmo (exemplo: um programa é composto por três projetos, um projeto é		12.1.36.



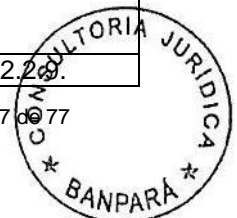
	composto por 3 subprojetos, e assim por diante).		
4.35	Permitir o detalhamento de todos os custos incorridos durante um projeto.		12.1.37.
4.36	Permitir o registro das transações financeiras referentes a gastos gerais ou aquisições e investimentos, que deverão ser contabilizados como custos de um projeto.		12.1.38.
4.37	Permitir a comparação dos custos realizados com os custos orçados nos projetos.		12.1.39.
4.38	Manter histórico das alterações nos projetos (ex.: financeira, cronograma, recursos) a fim de suportar auditorias regulatórias.		12.1.40.
4.39	Associar documentos às atividades, etapas ou ao projeto.		12.1.41.
4.40	Elaborar cronograma do projeto destacando etapas, pontos de controle e atividades, com respectivas datas previstas de início e término.		12.1.42.
4.41	Calcular e visualizar o caminho crítico do projeto.		12.1.43.
4.42	Reprogramar as atividades no cronograma com base no progresso realizado.		12.1.44.
4.43	Definir e editar recursos materiais, registrando nome, descrição, categoria, custos (valores), fonte de custeio e centro de custos associado.		12.1.45.
4.44	Definir recursos de trabalho, registrando nome, descrição, identificação, e-mail, localização na Estrutura Analítica Organizacional, grupo a que pertence, calendário, disponibilidade máxima ao longo do tempo, custos (valores) e centro de custos associado		12.1.46.
4.45	Disponibilizar um conjunto (<i>pool</i>) de recursos para uso em múltiplos projetos da Organização.		12.1.47.
4.46	Associar papéis (competências) aos recursos de trabalho e a proficiência em cada papel		12.1.48.
4.47	Alocar recursos, materiais ou de trabalho ou pertencentes ao conjunto de recursos da organização, às atividades do projeto, especificando a quantidade e custos associados.		12.1.49.
4.48	Localizar recursos de trabalho do conjunto de recursos usando filtros com base nas características do recurso e/ou sua disponibilidade em determinados períodos.		12.1.50.
4.49	Visualizar o cronograma de desembolso do projeto, registrando datas previstas, recursos e valores associados.		12.1.51.
4.50	Atualizar o progresso do projeto com base na execução física.		12.1.52.
4.51	Registrar as datas reais de início e término das atividades.		12.1.53.
4.32	Associar padrões de qualidade (indicadores) ao projeto e/ou às atividades do projeto.		12.1.54.
4.33	Usar o método de análise de valor agregado para acompanhamento do projeto, calculando variáveis como CPI, SPI, CV, SV e EAC.		12.1.55.
4.34	Customizar dados sobre os riscos do projeto, tais como descrição do risco, fonte de risco (categoria), probabilidade, grau de impacto, criticidade (calculada com base no impacto e na probabilidade), planos de resposta (prevenção e/ou contingência), responsáveis pelos planos, situação atual do risco, atividades relacionadas.		12.1.56.



4.35	Encaminhar as atividades aos recursos de trabalho alocados às mesmas.		12.1.57.
4.56	Editar, visualizar e imprimir dados do projeto em visões padrões como: gráfico de barras (Gantt), planilha de atividades, planilhas de recursos, atividades por recurso, recursos por atividade e histograma de recursos.		12.1.58.
4.47	Configurar as escalas de tempo nas visões.		12.1.59.
4.48	Permitir a classificação, agrupamento e/ou filtro de dados do projeto com base em parâmetros padrões ou personalizados pelo usuário.		12.1.60.
4.69	Registrar relatórios de situação (<i>status</i>) dos projetos.		12.1.61.
4.50	Relatar e imprimir a situação do projeto, o período de avaliação, o sinalizador da situação (excelente, normal, alerta ou problema) e o responsável pelo relatório.		12.1.62.
4.51	Definir sinalizadores com base em cálculos efetuados no projeto.		12.1.63.
4.32	Registrar problemas/ocorrências a serem tratados no projeto		12.1.64.
4.33	Definir as unidades (departamentos) organizacionais envolvidos no projeto, o tipo de envolvimento (interessado etc.) e respectivos contatos da unidade para o projeto.		12.1.65.
4.34	Definir relações de dependências entre os projetos.		12.1.66.
4.65	Registrar as lições aprendidas e as recomendações relevantes do projeto durante a sua execução, categorizando por assunto.		12.1.67.
4.66	Permitir o acesso concorrente de usuários em um mesmo projeto.		12.1.68.
4.67	Realizar operações básicas com atividades do projeto tais como incluir, alterar, mover e excluir.		12.1.69.

5. Compatibilidade com os requisitos funcionais de Módulo Colaboração:

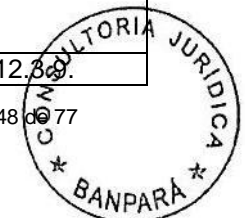
Item	Descrição	Atende (Sim/Não)	Referente ao Anexo I, item:
5.1	Criar um ambiente que possibilite aos diversos envolvidos registrar, enviar, receber e consultar informações do projeto de modo colaborativo, compartilhando dados em ambiente Web controlado com base no perfil de cada usuário.		12.2.1.
5.2	Permitir a armazenagem e organização dos documentos em pastas e sub-pastas, suportando todos os tipos de arquivo.		12.2.3.
5.3	Permitir a definição do controle de acesso aos documentos por projeto.		12.2.4.
5.4	Manter ilimitadas versões de um mesmo documento sobre o projeto.		12.2.5.
5.5	Publicar dados e documentos do projeto na Web.		12.2.6.
5.6	Permitir que os membros da equipe (recurso de trabalho) possam visualizar todas as atividades de quaisquer projetos que estejam alocados.		12.2.7.
5.7	Permitir que os membros da equipe possam registrar esforço despendido individualmente com atividades de projetos ou atividades administrativas tais como folgas, licenças, reuniões, participação em palestras e outras.		12.2.8.
5.8	Permitir ao membro da equipe de projeto indicar sua		12.2.9.



	estimativa de tempo para concluir uma atividade em andamento, ao registrar o esforço despendido para executá-la.		
5.9	Permitir que os membros da equipe do projeto enviem dados sobre esforço individual despendido em atividades ao gerente para aprovação e atualização dos projetos.		12.2.10.
5.10	Permitir a aprovação dos registros de esforços.		12.2.11.
5.11	Permitir a aprovação compartilhada dos registros da Planilha de Horas: se um recurso de trabalho estiver alocado simultaneamente em mais de um projeto os gerentes poderão aprovar separadamente os registros de esforços referentes aos seus projetos.		12.2.12.
5.12	Permitir que atividades já concluídas ou períodos de tempo encerrados sejam bloqueados para o registro de esforços.		12.2.13.
5.13	Permitir que o gerente possa receber dados da equipe, aprovar ou não estes dados e atualizar o projeto.		12.2.14.
5.14	Permitir que a aprovação dos dados da equipe gere a contabilização automática dos custos relativos a horas-homem, aplicando as taxas corretas de acordo com o contexto do projeto, local físico, recurso, perfil etc.		12.2.15.
5.15	Registrar solicitações de alterações no projeto, o trâmite desta solicitação e as decisões tomadas		12.2.16.
5.16	Permitir a comparação entre os tempos planejados e acordados na linha de base com os dados realizados, indicando atividades adiantadas e atrasadas em relação à linha de base.		12.2.17.

6. Compatibilidade com os requisitos funcionais do Módulo gerência carteira de projetos

Item	Descrição	Atende (Sim/Não)	Referente ao Anexo I, item:
6.1	Permitir que todos os relatórios possam ser visualizados antes de sua impressão (<i>preview</i>).		12.3.1.
6.2	Utilizar visões e relatórios personalizados conforme perfil do usuário.		12.3.2.
6.3	Consultar projetos utilizando diversos parâmetros de busca, tais como: Código de projeto; Palavra-chave no título; Gerente do projeto; Elemento da OBS (diretoria, unidade, subunidade).		12.3.3.
6.4	Consultar lições aprendidas utilizando diversos parâmetros de busca, tais como: Por natureza do projeto; Por categoria de assunto; Por elemento da OBS (diretoria, unidade, subunidade).		12.3.4.
6.5	Permitir a visualização e impressão de visões e relatórios sintéticos ou analíticos sobre projetos.		12.3.5.
6.6	Permitir a visualização e impressão de visões e relatórios sintéticos ou analíticos sobre recurso.		12.3.6.
6.7	Permitir que os relatórios e visões sejam agrupados e/ou filtrados de forma parametrizada.		12.3.7.
6.8	Permitir visualizar e imprimir visões e relatórios consolidados sobre riscos, mostrando totais por categoria (fonte) de risco de forma parametrizada		12.3.8.
6.9	Permitir visualizar e imprimir visões e relatórios		12.3.9.



	consolidados sobre problemas/ocorrências em projetos, mostrando totais por categoria de forma parametrizada.		
6.10	Permitir a inclusão ou exclusão de campos específicos nas visões e relatórios.		12.3.10.
6.11	Permitir calcular totais por grupo e geral nas visões e relatórios.		12.3.11.
6.12	Permitir configurar as opções de impressão.		12.3.12.
6.13	Permitir agrupar ou segregar nas carteiras, diferentes tipos de projetos, como por exemplo, demandas, projetos propostos e projetos em andamento.		12.3.13.
6.14	Permitir a configuração de diferentes tipos de carteiras, com diferentes métricas e diferentes visões on-line.		12.3.14.

7. Compatibilidade com os requisitos funcionais de Consultas e Relatórios:

Item	Descrição	Atende (Sim/Não)	Referente ao Anexo I, item:
7.1	Todas as informações contidas nos módulos deverão ser consultadas e impressas, novos relatórios poderão ser criados através de um gerador de relatório.		12.1.78
7.2	Todos os relatórios poderão ser impressos ou exportados para arquivos com extensão xls, odsl, pdf, odt, doc e txt		12.1.79
7.4	Visualizações e Relatórios Administrativos e Gerenciais		12.1.80

8. Compatibilidade com os requisitos funcionais de administração e monitoramento da ferramenta de gestão de projetos:

Item	Descrição	Atende (Sim/Não)	Referente ao Anexo I, item:
8.1	Permitir a administração e o gerenciamento de forma centralizada.		12.6.1.
8.2	Fornecer a ferramenta para consulta parametrizada ao <i>log</i> .		12.6.2.
8.3	Permitir que a criação de linhas de base possa ser controlada com base no perfil do usuário.		12.6.3.
8.4	Armazenar histórico de linhas de base (tempo, custo, escopo e recurso).		12.6.4.
8.5	12.6.5. Permitir configurar a geração de alertas para situações de exceção tais como projetos em execução sem atualização por um tempo determinado, projetos em atraso, projetos com problemas pendentes.		
8.6	Permitir definir modelos (<i>templates</i>) de projetos e usar estes modelos para criação de projetos.		12.6.6.
8.7	Permitir associar documentos aos projetos (planos, relatórios e outros).		12.6.7.
8.8	Permitir a manutenção (inclusão, alteração e exclusão) de dados nas tabelas de apoio tais como: macroprojeto, macroprocesso, objetivo estratégico, ação do PPA, natureza de projeto, fonte (categorias) de risco, prioridade estratégica, tipo de gasto, fonte de custeio, fase dos ciclos de vida do projeto, tipo de atividade administrativa.		12.6.8.
8.9	Permitir a criação de campos personalizados pelo usuário para projetos e atividades.		12.6.9.
8.10	Permitir a criação de visões das informações (consultas <i>online</i>) em formato de tabela ou formato gráfico, de forma configurada, pelos próprios usuários – sem a necessidade		12.6.10.



	de customizações e conhecimentos de linguagem de programação e sem impactar futuros <i>upgrades</i> .		
8.11	Permitir que cada usuário possa gravar filtros de dados nas consultas que utiliza.		12.6.11.
8.12	Permitir a definição de uma Estrutura Analítica Organizacional (OBS);		12.6.12.
8.13	Permitir criar e compartilhar calendários padrões para projetos, recursos e atividades.		12.6.13.
8.14	Permitir a criação de calendários especiais, por região geográfica, por projeto ou por recurso.		12.6.14.
8.15	Permitir a rotina de expurgo de dados sobre projetos da Organização		12.6.15.

9. Solicita-se que para a execução da atividade, a LICITANTE esteja acompanhada de um profissional técnico da área de Informática para que possa sanar eventuais dúvidas de ordem técnica, trazendo assim, mais celeridade ao processo.
10. A avaliação positiva quanto ao atendimento dos requisitos do Termo de Referência não exonera a LICITANTE de quaisquer obrigações constantes no edital, inclusive as responsabilidades decorrentes de erros porventura identificados, cuja correção proceder-se à sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções contratuais eventualmente cabíveis.
11. Após esta avaliação, o Banpará irá finalizar a fase de habilitação e efetuará os devidos prosseguimentos no processo licitatório, nos termos do Edital de Licitação.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**,
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2012 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1 OBJETO ENTREGUE: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



ANEXO VI – MODELO E PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 0921/2012-BANPARA/DICOP/NUPLO – Edital nº /2012.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para **fornecimento de solução de tecnologia integrada, em ambiente web, voltada para a gestão estratégica de programas, projetos e portfólio, em formato de licenciamento definitivo**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I), **contemplando:**

- a) Licença de uso permanente e instalação de licenças;
- b) Prestação dos serviços de implantação (parametrizações);
- c) Prestação de serviço de migração de base de dados (sob demanda);
- d) Treinamento (sob demanda);
- e) Prestação de serviço de manutenção e suporte (atualização de versão e suporte técnico)

Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Licença de uso permanente de solução de tecnologia integrada, em ambiente WEB, voltada para a gestão estratégica de programas, projetos e portfólio.	100 usuários		
Implantação	01		
Migração (Project Builder / MS Project)	01		
Manutenção e Suporte	12 (doze meses)		
Treinamento	06 (turmas)		
Total (R\$)			

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Que estamos cientes que o BANPARÁ contratará inicialmente apenas 70 (setenta) licenças de uso e que o faturamento deverá considerar apenas estas quantidades,



não incidindo sobre a quantidade total a ser disponibilizada para futura utilização, que pode vir ou não ser efetivada.

- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2012, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.



ANEXO VI-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2012.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], representada na forma de seu estatuto/contrato social, declara sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, que:

- Possui **Centro de Suporte Técnico** localizado no Brasil, com serviço de atendimento em dias úteis no horário comercial, mediante número telefônico (0800 ou fixo) ou e-mail, fornecendo suporte técnico remoto e on-site;
- Tem capacidade de **atendimento on-site** na localidade de Belém (PA);
- **Oferece garantia de evolução** (corretiva e evolutiva) do produto pelo período de garantia do Contrato (*upgrade, update* etc).

Indica-se, para compor a Equipe Técnica, na forma do item 13 – Da Habilitação, os seguintes profissionais:

- Nome completo (anexa documentação comprobatória da qualificação exigida);
- Nome completo (anexa documentação comprobatória da qualificação exigida);

Em ____ / ____ /2012

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de (), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º (), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 0921/2012 – NUPLO/DICOP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é o **fornecimento de solução de tecnologia integrada, em ambiente web, voltada para a gestão estratégica de programas, projetos e portfólio, em formato de licenciamento definitivo**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I), **contemplando:**

- a) Licença de uso permanente e instalação de licenças;
- b) Prestação dos serviços de implantação (parametrizações);
- c) Prestação de serviços de migração de base de dados (sob demanda);
- d) Prestação de serviços de Treinamento (sob demanda);
- e) Prestação de serviço de manutenção e suporte (atualização de versão e suporte técnico)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento e a prestação de serviço atenderão as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital n.º /2012 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretirável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.



- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.
- o) Observar o disposto no item 19 – Níveis de Severidade e seus subitens contidos no termo de referência, anexo I do edital.
- p) Fornecer ao Banpará S.A., no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional (Produção), contendo no mínimo os seguintes documentos: diagrama entidade-relacionamento, dicionário de dados, procedimentos para instalação, diagrama de implantação, interfaces utilizadas de outros sistemas, interfaces disponibilizadas para outros sistemas.
- q) Fornecer suporte técnico, cujas solicitações deverão ser realizadas exclusivamente por meio de ocorrência registrada pelo Banpará S.A., via telefone, fax ou e-mail;
- r) Possuir sistema de atendimento de suporte técnico gratuito (0800) ou para telefone fixo, com funcionamento em horário comercial (08h às 18h) e em dias úteis;
- s) Possuir Centro de Suporte Técnico localizado no Brasil;
- t) Ter capacidade de atendimento *on-site* na localidade de Belém (PA), na forma do item **13.3.2.** do termo de referência;
- u) Fornecer ao longo de um ano após a assinatura do contrato, a pedido do Contratante, treinamento pertencente ao currículo oficial de cursos do fabricante, em uma sala do Banpará S.A., em Belém (PA), para capacitação plena na utilização da solução adquirida.
- v) A Contratada fornecerá garantia de atualização do *software* e suporte técnico, sem ônus adicional para o Banpará S.A., pelo prazo de **12 (doze) meses** após a emissão do Termo de Homologação da Solução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;



- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência, em especial no item 9 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$- ____ (extenso)**, conforme abaixo especificado:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Licença de uso permanente de solução de tecnologia integrada, em ambiente WEB, voltada para a gestão estratégica de programas, projetos e portfólio .	100 usuários		



Implantação	01		
Migração (Project Builder / MS Project)	01		
Manutenção e Suporte	12 (doze meses)		
Treinamento	06 (turmas)		
Total (R\$)			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado observando-se, além do item 19 (Pagamento e seus subitens) do Termo de Referência, anexo I do edital, o teto financeiro anual do contrato e as seguintes regras:

- a) O **CONTRATANTE** pagará somente pelas licenças efetivamente utilizadas, ou seja, o faturamento deverá considerar as quantidades inicialmente realizadas, **NÃO** incidindo sobre a quantidade total a ser disponibilizada para futura utilização, que poderá ser ou não ser utilizada;
- b) O pagamento relativo à manutenção e suporte da solução iniciará somente após o período de garantia da mesma;
- c) O pagamento relativo aos serviços de migração e treinamento somente ocorrerão se demandados, após a realização dos serviços;
- d) O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
- e) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado, mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no parágrafo supra, alínea "e".

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos



comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FTGS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os valores em Reais (R\$) serão reajustados por meio de negociação entre as partes, considerando como limite o índice do INPC, do IBGE, referente ao período, ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:



- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula onze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá-lhe o acréscido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) Nas obrigações vinculadas a prazo de execução, o atraso é passível de **multa moratória** nos seguintes percentuais:

a.1.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **19.1.1** - Nível 1 – Grave em sistemas, será aplicada **multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do contrato, por hora extrapolada até o limite de 120 (cento e vinte) horas;**

a.2.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **19.1.2** - Nível 2 – Médio em sistemas, **será aplicada multa no valor de 0,2% (dois décimo por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias;**

a.3.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **19.1.3** - Nível 3 – Leve em sistemas, **será aplicada multa no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias;**

a.4.) Caso se extrapole o prazo estabelecido para de apresentação de uma solução definitiva para um problema, para o qual tenha sido dada uma solução provisória, **será aplicada multa no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**

a.5.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **19.3.1** - Nível 1 – Gravíssimo em cronograma, **será aplicada multa no valor de 70% (setenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

a.6.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **19.3.2** - Nível 2 – Grave em cronograma, **será aplicada multa no valor 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

a.7.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **19.3.3** - Nível 3 – Médio em cronograma, **será aplicada multa no valor 30% (trinta por cento)) do valor da proposta apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

a.8.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **19.3.4** - Nível 3 – Leve em cronograma, **será aplicada multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

a.9.) O atraso injustificado por período superior ao limite estabelecido nas alíneas acima caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumuladas com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula



- b) Multa de 15 (quinze por cento) por infração contratual**, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, excluídas as situações indicadas na alínea “a”, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:
- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea ‘f’ do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- c) Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- d) O CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção



monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados;

ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em



prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO NONO. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DEZ. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Onze**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.



CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de _____ de 2012.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

NOME:**CPF:**

NOME:**CPF:**

ANEXO I AO CONTRATO Nº /2012**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.****CONTRATADO:**

Pelo presente termo se confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará S.A. são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do Banpará S.A., sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará S.A. exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banpará S.A.;

III - Respeitar a propriedade do Banpará S.A. ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banpará S.A., utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expreso consentimento do Banpará S.A.;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banpará S.A. somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo Banpará S.A.;

VI – Permitir ao Banpará S.A. a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banpará S.A. em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o Banpará S.A. a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do Banpará S.A., não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banpará S.A. para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 2012

NOME/ASSINATURA

**ANEXO II AO CONTRATO Nº /2012
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

1. OBJETIVO

Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de Informação gerados e utilizados no Banpará S.A., objetivando a proteção desses bens em relação às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Bens de Informação são:

2.1.1. Todas as informações utilizadas pelo Banpará S.A. na realização de seus negócios e que, se indevidamente divulgadas, podem expor o Banco a danos materiais e legais;

2.1.2. Os meios utilizados para suportar essas informações; e

2.1.3. Os recursos necessários para acessar essas informações.

2.2. Proteção e Confiabilidade: o bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características:

2.2.1. Integridade: É exato e completo;

2.2.2. Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas;

2.2.3. Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

3. POLÍTICAS

3.1. Criar e manter a sistemática de Segurança da Informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;

3.2. Usar para fins exclusivos de trabalho todos e quaisquer meio de comunicação disponibilizado pelo Banpará S.A..

3.3. Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do Banpará S.A. quanto à sensibilidade e criticidade;

3.4. Criar e gerenciar processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação.

3.5. Criar e manter o Plano de Continuidade de Negócio adequado para suportar eventuais sinistros;

3.6. Segregar os ambientes computacionais do Banpará S.A..

3.7. Criar controle de Acesso Físico rigoroso ao ambiente do Centro de Processamento de Dados – CPD.

3.8. Elaborar e manter Manuais de Segurança da Informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para usuários e técnicos.

3.9. Criar normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição e manutenção de sistemas;



- 3.10. Disciplinar o uso de Controle de Acesso a todos os Sistemas Corporativos, bem como a rede interna e acessos remotos;
- 3.11. Incluir a Política de Segurança da Informação, obrigatoriamente, nos programas de treinamentos do Banpará S.A..
- 3.12. Planejar treinamentos periódicos para capacitação em Segurança da Informação abrangendo todas as Unidades.
- 3.13. Inventariar, periodicamente, todos os ativos de tecnologia da informação.
- 3.14. Auditar, periodicamente, todas as unidades, visando o cumprimento desta Política.
- 3.15. Dar conhecimento desta POLÍTICA a todos os Diretores, Empregados, Estagiários e Contratados do Banpará S.A. e disponibilizá-la através de canais internos de comunicação;
- 3.16. Criar e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre as Informações do Banpará S.A., que deverão ser assinados por todos os Empregados, Estagiários e Contratados, que de alguma forma tenham acesso a essas informações;
- 3.17. Responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, os Empregados, Estagiários e Contratados que descumprirem as Políticas de Segurança da Informação.

A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, que atuam em seu nome ou estão envolvidos na execução do objeto contratual, declara neste ato que tem conhecimento e concorda inteiramente com os termos da POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, que passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, e não vai se envolver em qualquer ato ou omissão no cumprimento das responsabilidades estabelecidas no referido documento.

Belém, ____ de _____ de 2012.

Contratado



**ANEXO III AO CONTRATO Nº /2012
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço				
Contrato:				
Data de Assinatura do Contrato				
Contratada:				
Tipo de Serviço:				Nº: - /
Solicitante	Nome:			
	Setor:	Solicitação de Serviço:		
	Telefone:	Data de Emissão da OS:		
Especificação do Serviço a ser executado:				
Quantidade Total de Pontos de Função:				
Fase(s) do Ciclo de Vida	Fator de Conversão	Quantidade e (horas)	Valor Hora R\$	Preço Total R\$
Data de Início da Execução:	Data de Término da Execução:	Relatório de Acompanhamento:		
Especificação Técnica:				



Indicação dos Recursos a serem utilizados:

Solicitação de Serviço____/____/____

Gerente de Tecnologia

Aceite da Solicitação____/____/____

Contratada

Autorização do Serviço____/____/____

Superintendente de Tecnologia

Entrega da Ordem de Serviço____/____/____
_____**Coordenador****Recebimento Provisório da Ordem de Serviço – Análise técnica área de tecnologia**

____/____/____ ____/____/____

Superintendente

Gerente

Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço – Homologação

____/____/____ ____/____/____

Superintendente de Tecnologia

Gerente de Tecnologia

Superintendente (s) demandante (s) do serviço

Gerente (s) demandante (s) do serviço



ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DE ATIVIDADE

 TERMO DE RECEBIMENTO DE ATIVIDADE		
<input type="checkbox"/> Instalação	<input type="checkbox"/> Treinamento	<input type="checkbox"/> Corretiva No. Chamado ()
<input type="checkbox"/> Outra:		
Descrição da Atividade:		
Atividade concluída com sucesso <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Data		
Funcionário Banpará	Matricula	Assinatura
Funcionário Contratada	Identificação	Assinatura



ANEXO V AO CONTRATO – MODELO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Contrato nº /2012

DECLARAMOS através do presente que o objeto do Contrato nº /2012, firmado entre BANPARA e (nome da contratada) foi entregue e instalado conforme as especificações contidas no Contrato e Edital nº /2012, e foi homologada pelo BANPARÁ, estando portanto apto para uso.

A presente declaração não exonera a CONTRATADA de quaisquer obrigações constantes no edital supracitado, mesmo aquelas referentes ao presente termo, inclusive as responsabilidades decorrentes de erros porventura identificados, cuja correção proceder-se à sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções contratuais eventualmente cabíveis.

Belém, de de 2012.

Nome e assinatura de representante da empresa	Nome e assinatura dos representantes do BANPARÁ

